

Lei n.º 1/54 *

A Câmara Municipal de Caranjinhas do Sul, Estado do Paraná, decretou e a Prefeitura Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art.º 1.º - Fica aberto um crédito extraordinário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinados a construção (auxílio) à Catedral desta cidade;

Art.º 2.º - A aludida importância será entregue a Comissão Diretora das Obras da referida Catedral, que se responsabilizará pelo destino e emprego da mesma;

Art.º 3.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salada, Prefeitura Municipal de Caranjinhas do Sul, 8 de Março de 1954.

Amantino Carlos Stefane
 Prefeito Municipal
 Milton Rueda da Silva
 Secretário da Prefeitura

Lei n.º 2/54 *

A Câmara Municipal de Caranjinhas do Sul, Estado do Paraná, decretou e a Prefeitura Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica alterada a Lei n.º 23, de 1.º de Agosto de 1952, para na mesma ser incluída a venda a retalho ou a varejo, para vendas de cores ambulantes, com transporte de mercadorias em grande estoque em caminhões, caminhonetes, ou limouzines, de conformi-